$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoCompletoSemContato

**Ao(À) Sr(a) Gerente**

**Gerência Executiva do INSS de Curitiba (gexctb@inss.gov)**

**Gerência Executiva do INSS de Cascavel (gexcas@inss.gov.br)**

**Gerência Executiva do INSS de Ponta Grossa (gexpgr@inss.gov.br)**

**Gerência Executiva do INSS de Maringá (gexmrg@inss.gov.br)**

**Gerência Executiva do INSS de Londrina (gexlon@inss.gov.br)**

*Ofício enviado por meio eletrônico[[1]](#footnote-1)*

**$cumprimentoCartorio.getTipoCumprimentoCartorio().getDescricao()**  
**$cumprimentoNumero**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Atendendo ao contido nos autos supracitados, solicito [\*\*\*escolher uma das solicitações abaixo\*\*\*]

(i) informação sobre histórico de empréstimo consignado (não disponível no sistema Prevjud do INSS) em nome de: **$parteSelecionadaDadosBasicos**

(ii) a suspensão de desconto de parcela de empréstimo consignado implementado pela instituição financeira XXX, sob contrato nº XXX, em nome de: **$parteSelecionadaDadosBasicos**

(iii) a penhora de créditos em benefício previdenciário conforme dados abaixo:

**Beneficiário(a) devedor(a):** $parteSelecionadaDadosBasicos

**Valor Total da Penhora:** R$ XXX,XX (valor por extenso)

**Duração:** X parcelas mensais e consecutivas, sendo X parcelas no valor de R$ XXX,XX (valor por extenso) e a última no valor de R$ XXX,XX (valor por extenso)

**Titular do crédito:** $sugestaoPartesProcessoAtiva

O desconto deverá ser iniciado a partir da primeira remuneração após o protocolo deste ofício, e os valores deverão ser depositados em conta judicial vinculada a estes autos e Juízo, a ser aberta no momento da primeira transferência, na agência nº XXX da Caixa Econômica Federal.

Solicito, por fim, que encaminhe a este Juízo o **comprovante de implementação da penhora,** bem como **comprovante dos depósitos judiciais** realizados, em se tratando de penhora destinada a crédito referente a pensão alimentícia, a autoridade responsável fica ciente de que pratica crime contra a administração da Justiça, bem como incide nas penas do art. 22 da Lei de Alimentos nº 5.478/1968[[2]](#footnote-2), aquele que, de qualquer modo, ajuda o devedor a se eximir do pagamento de pensão alimentícia judicialmente fixada, ou se recusa a executar ordem de desconto em folha de pagamento ou, ainda, a procrastina.

(iv) implantação/alteração/exclusão de pensão alimentícia aplicada mensalmente sobre benefício previdenciário ou assistencial, conforme dados abaixo:

**Beneficiário(a) devedor(a):** $parteSelecionadaDadosBasicos

**Valor Mensal:** R$ XXX,XX (valor por extenso), equivalente a **XX% (xxx por cento)** do proveito mensal recebido, respeitados os descontos obrigatórios(INSS e IR)

**Titular do crédito:** $sugestaoPartesProcessoAtiva

**Conta de destino:** nº XXX, agência XXX, Banco XXX, conta de titularidade do(a) representante legal Sr(a). Nome do Representante Legal (CPF nº XXXXXXX) do(a) beneficiário(a) da pensão alimentícia.

Ainda, seguem anexos os seguintes documentos solicitados: (i) certidão de nascimento, documento de identidade e CPF do(a) titular se menor de 16 anos, e CPF, comprovante de endereço e endereço eletrônico de e-mail do(a) representante legal, nomeados como “NOME DO CIDADÃO\_Nº CPF DO CIDADÃO\_ORIGINAIS.pdf” e “NOME DO CIDADÃO\_Nº CPF DO CIDADÃO\_TERCEIROS.pdf”, respectivamente; (ii) CPF, comprovante de endereço e endereço eletrônico de e-mail do(a) titular se maior de 16 anos, nomeados como “NOME DO CIDADÃO\_Nº CPF DO CIDADÃO\_SIMPLES.pdf”.

Solicito, por fim, que encaminhe a este Juízo o **comprovante da implementação da pensão alimentícia**, bem como **comprovante dos depósitos judiciais** realizados, em se tratando de penhora destinada a crédito referente a pensão alimentícia, a autoridade responsável fica ciente de que pratica crime contra a administração da Justiça, bem como incide nas penas do art. 22 da Lei de Alimentos nº 5.478/1968[[3]](#footnote-3), aquele que, de qualquer modo, ajuda o devedor a se eximir do pagamento de pensão alimentícia judicialmente fixada ou se recusa a executar ordem de desconto em folha de pagamento ou, ainda, a procrastina.

(v) cadastramento/alteração/exclusão de representante legal em benefício previdenciário ou assistencial

conforme dados abaixo:

**Excluir:** Sr(a). Nome do Representante Legal (CPF nº XXXXXXX)

**Incluir:** Sr(a). Nome do Representante Legal (CPF nº XXXXXXX)

**Cadastrar:** Sr(a). Nome do Representante Legal (CPF nº XXXXXXX)

Ainda, seguem anexos os seguintes documentos solicitados: documento de representação, documento de identificação do representante e comprovante de endereço.

(vi) emissão de declaração de inexistência de dependentes (não disponível no sistema Prevjud do INSS) em nome de: **$parteSelecionadaDadosBasicos**

(vii) informação sobre xxxxx para instrução processual (não disponível no sistema Prevjud do INSS) em nome de: **$parteSelecionadaDadosBasicos**

Atenciosamente,

**$assinaturaUsuarioLogadoPorOrdemJuiz2**

**OBSERVAÇÃO:** Solicita-se a gentileza de que eventual resposta seja enviada por meio eletrônico para o endereço informado no cabeçalho deste ofício, ou pelo sistema mensageiro/malote digital, caso tenha acesso, com a comprovação do cumprimento da determinação judicial e indicação do número do processo ou número do cumprimento.

1. [Ofício-Circular nº 228/2021 CGJ/TJPR](https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4636767): **devem ser realizadas diretamente no sistema Prevjud as consultas** sobre dados cadastrais, remunerações, vínculos previdenciários, ocupação (atividade desenvolvida), relação de benefícios, histórico de pagamento de benefícios, laudos médicos periciais registrados no Sistema de Administração de Benefício por Incapacidade (SABI), e, relação de benefícios de prestação continuada (BPC) à pessoa idosa e à pessoa com deficiência. Ainda, através do sistema do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) podem ser consultados registros a respeito de admissões, desligamentos e transferência de emprego, dados cadastrais e remunerações. [↑](#footnote-ref-1)
2. Lei nº 5.478/1968: “Art. 22. Constitui crime contra a administração da Justiça deixar o empregador ou funcionário público de prestar ao juízo competente as informações necessárias à instrução de processo ou execução de sentença ou acordo que fixe pensão alimentícia: Pena - Detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, sem prejuízo da pena acessória de suspensão do emprego de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias. Parágrafo único. Nas mesmas penas incide quem, de qualquer modo, ajuda o devedor a eximir-se ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada, ou se recusa, ou procrastina a executar ordem de descontos em folhas de pagamento, expedida pelo juiz competente.”. [↑](#footnote-ref-2)
3. Lei nº 5.478/1968: “Art. 22. Constitui crime contra a administração da Justiça deixar o empregador ou funcionário público de prestar ao juízo competente as informações necessárias à instrução de processo ou execução de sentença ou acordo que fixe pensão alimentícia: Pena - Detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, sem prejuízo da pena acessória de suspensão do emprego de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias. Parágrafo único. Nas mesmas penas incide quem, de qualquer modo, ajuda o devedor a eximir-se ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada, ou se recusa, ou procrastina a executar ordem de descontos em folhas de pagamento, expedida pelo juiz competente.”. [↑](#footnote-ref-3)